



ATA

Júri do Concurso de Ideias para a criação do logotipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

Aos treze dias do mês de agosto de 2024 reuniu-se, na sede da Junta de Freguesia da Baixa da Banheira, *sito in* Rua Eduardo Mondelane, 2, 2835-116 Baixa da Banheira, o júri do Concurso de Ideias para a criação do logotipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira – Edição 2024.

Estiveram presentes:

- Bárbara Dias, Presidente da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, que assume funções de Presidência do Júri;
- Paulo Alfama, Presidente da Assembleia de Freguesia da UFBBVA
- Tânia Luz, Técnica Superior de Design Visual (Câmara Municipal da Moita);
- Pedro Aniceto, Responsável de comunicação da União das Freguesias.
- João Ramos, entidade convidada da área da Comunicação/Publicidade de reconhecido mérito e habilitação.

De acordo com o ponto 2 do artigo 2º do referido regulamento “É da competência do Júri definir a metodologia, as fases e a respetiva calendarização do Concurso de Ideias”

Assim, deliberou-se abrir a fase da apresentação de propostas de 1 de setembro a 18 de outubro de 2024. A calendarização das fases seguintes dependerá da aprovação das mesmas na 1ª fase.

O júri reunir-se-á para a avaliação das candidaturas no dia 28 de outubro de 2024 na sede da Junta de Freguesia da Baixa da Banheira.

Sem outro assunto a abordar, deu-se por terminada a reunião.

O Júri

Bárbara Gonçalves Dias
João Ramos
Paulo Alfama
Tânia Luz
Pedro Aniceto



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

BAIXA DA BANHEIRA E VALE DA AMOREIRA

Regulamento

Concurso de Ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

Preâmbulo

A unidade orgânica e administrativa “União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira” foi criada através da Lei de Reorganização Administrativa (Lei 22/2012, de 30 de maio). Esta unidade integra as duas freguesias da Baixa da Banheira e do Vale da Amoreira e localiza-se no concelho da Moita.

Atualmente, a União de Freguesias utiliza os brasões institucionais que se torna antiquado e confuso do ponto de vista comunicacional. Ademais, a opção de colocar os brasões desnivelados passa a mensagem que uma Freguesia é preterida em relação a outra.

Com uma nova equipa à frente dos destinos da União das Freguesias, é também intenção da mesma refrescar a imagem da autarquia, tornando-a mais atrativa e inovadora.

Estas normas de participação têm como objetivo estabelecer as condições de participação do concurso de ideias de nova imagem da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira (doravante, UFBBVA), nomeadamente, a criação e desenvolvimento da nova identidade visual da UFBBVA.

A participação no concurso, mediante a apresentação de uma proposta, pressupõe a aceitação integral de todas as regras estabelecidas nestas normas de participação.

Artigo 1º

Promotor

A União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira leva a efeito um Concurso de Ideias para apresentação de propostas de criação do logótipo (identidade visual completa) institucional da autarquia.

Artigo 2º

Âmbito

1. O concurso de ideias para o logótipo da UFBBVA visa selecionar a imagem que identificará a autarquia globalmente, a utilizar em documentos oficiais, meios de divulgação, formulários, página da internet da autarquia, redes sociais e vídeos, entre outros suportes.

2. É da competência do Júri definir a metodologia, as fases e a respetiva calendarização do Concurso de Ideias que compreenderá:



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

BAIXA DA BANHEIRA E VALE DA AMOREIRA

- a) Apresentação das propostas;
 - b) Avaliação das candidaturas pelos membros do júri;
 - c) Votação pública, com ponderação de 50%;
 - d) Apuramento de resultados;
 - e) Comunicação dos resultados e entrega do prémio em cerimónia pública.
3. As fases compreendidas do nº2 serão tomadas públicas por edital nos locais de estilo e na página eletrónica da Freguesia.

Artigo 3º

Requisitos de participação

1. O concurso de ideias para o logótipo da UFBBVA é dirigido a todos os cidadãos, residentes ou não residente da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira.
2. As propostas podem ser apresentadas de forma individual ou coletiva.
3. Cada candidatura (individual ou coletiva) só pode apresentar uma proposta, sendo que, se apresentarem mais que uma, só será considerada a primeira proposta submetida a concurso.
4. Os membros do júri, os responsáveis pela organização do concurso e qualquer indivíduo que de forma direta ou indireta, esteja envolvido no processo de seleção, não serão admitidos a concurso.
5. Os candidatos são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados e por eventuais reclamações de terceiros quanto à violação de direitos de autor ou direitos conexos.
6. Ao participar no concurso, os concorrentes declaram conhecer e aceitar o presente regulamento.

Artigo 4º

Conteúdo da candidatura

Os trabalhos apresentados a concurso deverão ser constituídos pelos seguintes elementos:

- a) Formulário de candidatura para identificação do(s) proponente(s), com a assinatura da Declaração de Acordo – ver anexo I.
- b) Memória descritiva do trabalho, constituída por um texto que descreva sucintamente o conceito desenvolvido no trabalho, num máximo de 1000 caracteres.
- c) Proposta de identidade visual, nos termos explicitados nas presentes normas.
- d) Manual de normas para uso do logótipo, contendo estudos de aplicação, escalas, codificações cromática e tipográfica, assim como um documento com as regras básicas a transmitir a terceiros, aquando da disponibilização dos elementos de identidade visual



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

BAIXA DA BANHEIRA E VALE DA AMOREIRA

Artigo 5º

Características das propostas

1. As propostas a concurso deverão refletir e identificar uma imagem de marca e promocional da UFBBVA, com a possibilidade de diferenças cromáticas, para a usar em diferentes imagens sectoriais.
2. A proposta deverá conter elementos gráficos relacionados com as duas freguesias, bem como o slogan “Terra de Oportunidades”
3. Suporte principal da candidatura, constituída por impressão da proposta de logótipo da UFBBVA, a cores - se for o caso, em papel A4 branco com orientação para aplicação na vertical e na horizontal, montado em suporte rígido (cartonado ou k-line), com uma aplicação do logótipo, com dimensões máximas 10cm x 10cm, impressa ao centro, e uma aplicação reduzida, de dimensões máximas 3cm x 3cm, impressa no canto superior esquerdo, a uma distância de 2cm das margens da folha.
4. As propostas deverão ser apresentadas em 3 versões:
 - a. A cores
 - b. A preto
 - c. A branco

Artigo 6º

Identificação das propostas

1. A identificação das propostas deverá ser feita através de um código alfanumérico, a escolher pelo concorrente, composto por 5 caracteres não ordenados, o qual deverá constar no canto inferior direito dos suportes referidos nos pontos 4.b e 4.d.
2. Os suportes referidos não deverão conter o nome ou assinatura do concorrente ou qualquer elemento que permita a identificação do seu autor.

Artigo 7º

Envio das propostas

1. As propostas deverão ser acondicionadas e fechadas em envelope A4, adiante designado por “envelope A”, identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla “A”.
2. O Formulário de Candidatura deverá ser colocado num segundo envelope A4, adiante designado “envelope B”, identificado no seu exterior exclusivamente pela sigla “B”.
3. Os envelopes A e B deverão ser acondicionados num envelope A3 (ou suficiente para conter adequadamente os dois envelopes), identificando o remetente exclusivamente com o código de identificação.
4. Este envelope deverá ser fechado e entregue pessoalmente na morada indicada abaixo, ou enviado por correio para:



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

BAIXA DA BANHEIRA E VALE DA AMOREIRA

Assunto: Concurso de Ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

União das Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

Rua Eduardo Mondlane, n.º2

2835-116 Baixa da Banheira

Artigo 8.º

Elegibilidade das propostas

1. Rececionadas as propostas, e de modo a identificar as candidaturas a admitir, a UFBBVA procede à análise das propostas a concurso e verifica se as mesmas estão em conformidade com os requisitos do concurso.
2. Os candidatos das propostas excluídas serão informados desse facto para o endereço de correio eletrónico, disponibilizado no Formulário de Candidatura.
3. As propostas validadas passam à fase seguinte, anonimamente e em condições de igualdade.

Artigo 9.º

Júri

1. As propostas validadas nos termos do artigo 7.º são avaliadas por um júri, composto por 5 elementos:
 - a. Presidente da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, que assume funções de Presidência do Júri;
 - b. Presidente da Assembleia de Freguesia da UFBBVA, ou alguém designado por ele;
 - c. Representante da Câmara Municipal da Moita;
 - d. Responsável de comunicação da União das Freguesias.
 - e. Uma entidade convidada da área da Comunicação/Publicidade de reconhecido mérito e habilitação.
2. A metodologia de seleção dos trabalhos será determinada pelo Júri, devendo ser levados em consideração os seguintes critérios:
 - a. Conceito, criatividade e harmonia;
 - b. Flexibilidade de adaptação/reprodução às necessidades de utilização em diferentes materiais gráficos;
 - c. Respeito pelas boas práticas de desenho de imagem institucional;
 - d. Memória descritiva da proposta.
3. Passam à fase de votação do público as 5 (cinco) propostas melhor classificadas.
4. O Júri poderá, se assim entender, selecionar menos de 5 (cinco) propostas de entre as validadas, podendo mesmo não selecionar nenhuma, se considerar que a qualidade das mesmas não é merecedora do prémio a atribuir.
5. Se o Júri não selecionar nenhuma proposta, poderá entender iniciar procedimento para receção de novas propostas.
6. Das decisões do júri não caberá qualquer recurso ou reclamação.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

BAIXA DA BANHEIRA E VALE DA AMOREIRA

Artigo 10.º

Votação Pública

1. As propostas selecionadas pelo júri serão objeto de votação pública a realizar na página oficial do sítio da Internet da Autarquia, www.ufbbva.pt.
2. A votação pública terá um peso de 50% na decisão final da escolha do projeto vencedor.
3. As propostas serão numeradas, de modo a permitir a sua identificação no ato de votação.
4. Cada cidadã(o) terá direito a 1 voto.
5. Para votar cada cidadã(o) terá de indicar um endereço de email, de modo a validar os votos, sendo os dados pessoais destruídos após a divulgação da proposta vencedora.
6. A proposta mais votada será a vencedora do concurso de ideias para o logótipo da UFBBVA.
7. Em caso de empate caberá ao júri decidir o vencedor.
8. O resultado final da votação será dado a conhecer a todos os candidatos desta fase através do endereço de correio eletrónico disponibilizado na ficha de candidatura, bem como na página oficial do sítio Internet da Autarquia.

Artigo 11º

Prémio

1. A entidade contratante responsável pelo processo e respetivo pagamento é a UFBBVA.
2. À proposta vencedora será atribuído um prémio pecuniário de 1000,00€ (mil euros).
3. O prémio será pago através de transferência bancária para o NIB indicado para o efeito, num prazo máximo de 30 dias após a data de comunicação dos resultados.
4. Às restantes propostas a votação, será atribuído um Certificado de Finalista do Concurso de Ideias para a criação do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, com a classificação atribuída pelo júri do concurso, enviado para o email fornecido na candidatura.
5. A proposta vencedora só se tornará pública aquando o lançamento do logótipo da UFBBVA.

Artigo 12º

Regras de autenticidade e respeito pelos direitos de autor

1. Ao submeter uma proposta a concurso, o proponente reconhece que é a pessoa que criou o logótipo e que é seu legítimo proprietário. Assim, deverá certificar que o mesmo não infringe os direitos de terceiros e que não violam quaisquer direitos de autor.
2. Os candidatos ao apresentar as suas propostas renunciam aos seus direitos de propriedade intelectual, que passam a pertencer à União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, mediante a assinatura da Declaração de Acordo.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

BAIXA DA BANHEIRA E VALE DA AMOREIRA

3. A União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira será a proprietária dos direitos de reprodução e publicação das propostas admitidas à fase de avaliação do júri, para os fins constantes das presentes normas, e não confere ao(s) respetivo(s) o direito a qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra.
4. O júri poderá sugerir adequações ao logótipo vencedor, de acordo com o(s) seu(s) autor(es).

Artigo 13º

Manual de normas de aplicação de identidade gráfica

1. O(s) autor(es) da proposta vencedora terá de, num prazo de 15 (quinze) dias, enviar à UFBBVA a versão final do Manual de normas de aplicação de identidade gráfica, bem como as artes finais das peças desenvolvidas em formato JPEG de alta resolução e também em desenho vectorial (PDF, EPS) originário de aplicações gráficas adequadas ao seu tratamento profissional (FreeHand, Illustrator, InDesign, CorelDraw ou afins), com eventuais alterações que o júri e os proponentes chegarem a acordo.
2. O Manual de normas de aplicação de identidade gráfica tem como objetivo delinear a aplicação coerente e consciente da identidade visual da marca UFBBVA e devem constar os seguintes elementos:
 - a. Identidade gráfica, com indicação de todos os elementos que a compõem: símbolo, logotipo, outros elementos gráficos, tipografia e universo cromático.
 - b. Comportamento de imagem: dimensões mínimas; reação com fundos e em diferentes materiais; potencial de animação e utilizações incorretas.
 - c. Aplicações: papel de carta, assinaturas, cartões pessoais, blocos, documentos oficiais.
 - d. Meios de comunicação da UFBBVA: site, redes sociais, publicações e merchandising.

Artigo 14º

Disposições finais

1. A UFBBVA cumpre integralmente o Regulamento Geral de Proteção de Dados, no que concerne à recolha e tratamento de dados pessoais.
2. A participação no concurso presume a aceitação expressa de todas as disposições contidas nas presentes normas.
3. As dúvidas de interpretação das presentes normas devem ser remetidas, dentro do prazo limite de apresentação de candidaturas, para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@ufbbva.pt
4. Eventuais dúvidas de interpretação das presentes normas ou omissões serão resolvidas pelos membros do júri.

A presente proposta de alteração do regulamento foi aprovada em reunião de executivo a 30 de Janeiro de 2024.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE

BAIXA DA BANHEIRA E VALE DA AMOREIRA

Anexo I

Formulário de Candidatura

Concurso de Ideias para a elaboração do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira

1. Identificação do(s) Autor(es)

Nome 1:			
NIF:	Telefone:	E-mail:	Idade:
Nome 2:			
NIF:	Telefone:	E-mail:	Idade:
Nome 3:			
NIF:	Telefone:	E-mail:	Idade:

DECLARAÇÃO DE ACORDO

Declararam:

- Conhecer e aceitar as Normas de Participação do Concurso de Ideias para a elaboração do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira;
- Que, caso a sua proposta seja selecionada nos termos do Regulamento do Concurso de Ideias para a elaboração do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira, cede(m) os direitos de propriedade intelectual, de utilização e de reprodução do logótipo.
- Garantir a autoria do trabalho e assumir toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que respeita a direitos de autor e direitos conexos (Decreto-Lei nº 63/85 de 14 de março, com a redação conferida pelo Decreto-Lei nº 100/2017 de 23 de agosto).
- Conhecer que a União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira cumpre integralmente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos que concerne à recolha e tratamento de dados pessoais, fornecidos no presente formulário de candidatura do Concurso de Ideias para a elaboração do logótipo da União de Freguesias da Baixa da Banheira e Vale da Amoreira



**UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE**

BAIXA DA BANHEIRA E VALE DA AMOREIRA

Local: _____ e Data: _____

Assinatura(s) do(s) Autor(es) da Proposta:

Nome 1 /
representante:

Nome 2:

Nome 3:
